

## **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE GASTRONÔMIA PARA FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL Nº 005/2024 – FETEC**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, por intermédio da Fundação de Educação de Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, torna público a realização de processo de seleção de propostas na forma de CHAMADA PÚBLICA, objetivando a permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para atividade de venda de alimentos pela iniciativa privada, no interior do Parque do Rio Branco, localizado na Rua Castelo Branco, 236 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-057, durante a realização FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024, que acontecerá no período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2024, com fundamento na Lei nº. Lei Nacional nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 143/E e 065/E que versam sobre as diretrizes desta Fundação, a qual se aplicam todos os artigos que couberem, o certame visa o fortalecimento da identidade gastronômica local, como atrativo ao fluxo turístico local. E assim se expõe as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Estabelecer critérios para autorização de funcionamento de espaço para atividade de venda de alimentos nos segmentos de “Barraca do Chef” e “Food Truck”, durante a realização do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024, no Parque do Rio Branco, nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro 2024 (três dias).

**1.2.** Para fins deste edital, entende-se como “Barraca do Chef” espaço temporário montado com estrutura de tenda e equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas. “Food Truck” são espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcione preferencialmente, dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão.

**1.3.** Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

**1.3.1.** Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

**1.3.2.** Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

**1.4.** O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, site da PMBV e na Superintendência de Cultura da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460. Telefone (95) 3626-8323.

**1.5.** O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

## **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

### **2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS**

**2.1.** No certame de seleção permissão atividade de venda de alimentos no Festival Mormaço 2024, haverá até 40 (quarenta vagas) espaços para operação de venda de alimentos ou bebida artesanal, sendo 02 (duas) categorias divididas em:

**a)** Barraca do Chef: até 30 (trinta) vagas;

**b)** Food Truck: até 10 (dez) vagas;

### **3. DA VENDA DE ALIMENTOS**

**3.1.** Todos os pratos de comida, salgados e doces comercializados na FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024 deverão ser comercializados nos valores de R\$ 5,00 (cinco) a R\$ 40,00 (quarenta reais).

**3.2.** Todos os proponentes selecionados deverão comercializar o mínimo de 01 (um) produto (prato de comida, salgado ou doce, ou bebida artesanal) no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.3.** É vedada a venda de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

**3.4.** Os pratos de comida comercializados na FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024 deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.

**3.5.** O proponente selecionado deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

**3.6.** O proponente selecionado não poderá vender bebidas industrializadas (água, refrigerante, sucos, etc). Será permitida apenas a venda de bebidas artesanais e originais (sucos naturais, smoothies, chopps, drinks e outros)

**3.7.** Para os proponentes que pretendem vender cerveja artesanal, chopp artesanal e similares, fica estabelecido que esses tipos de produtos devem ser de fabricação artesanal e terão o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das associações, federações e demais representações

## SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

legais de categorias gastronômica, que poderão representar aqueles que assim desejarem;

**4.2.** Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

**4.3.** As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

**a)** Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física ou Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

**b)** Anexo II – Proposta Comercial;

**c)** Portfólio composto por clipping de jornais ou revistas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos do restaurante ou chef, tais como: certificados, diploma de graduação em gastronomia, premiações, críticas, matérias de jornais/blogs/similares e outros comprovando as atividades realizadas na área gastronômica.

**c)** O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

### **I- Pessoa Jurídica:**

**II-** Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrada, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

**III-** Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

**IV-** Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

**V-** Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

### **XI- Pessoa Física:**

**XII-** Cópia de RG e CPF

**XIII-** Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo);

**4.4.** Os interessados deverão protocolizar a inscrição no período de 11 a 18 de julho de 2024, no protocolo da própria sede da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460, no horário de 08h às 14h, a documentação relacionada no item 4.3

**4.5.** A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

**a) DESTINATÁRIO:**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC

EDITAL N. 005/2024 - FETEC

Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

A/C SUPERITENDENCIA DE CULTURA

**b) REMETENTE:**

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE

**4.6.** Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

**4.7.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do restaurante ou chef proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 17 de julho de 2024. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da FETEC, designados pelo Presidente da FETEC através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

**5.2.** No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

**a)** Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;

## SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

- b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### 6. DA PONTUAÇÃO

**6.1.** Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Portfólio	<b>de 0 a 65 pontos</b>
Nota Máxima da Proposta		<b>65 pontos</b>

**6.2.** Da comprovação – Copias: Certificado de Participação em Feiras Gastronômicas, Cadastramento / Adimplência na AME (Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista), Certificado de graduação em gastronomia, certificado de curso profissionalizante em gastronomia, premiações, prints de Matérias em Revista, Jornais, Instagram, Facebook, Flyer, links de Youtube e outros.

**6.3.** As comprovações devem ser legíveis, conter a data de publicação e informações sobre veículo midiático ou rede social.

<b>AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO</b>	
Certificado de graduação em gastronomia	15 pontos
Certificado de curso profissionalizante em gastronomia	05 pontos
De 01 a 03 comprovações válidas	05 Pontos
De 04 a 06 comprovações válidas	10 Pontos
De 07 a 09 comprovações válidas	15 Pontos
De 10 a 15 comprovações válidas	20 Pontos
Mais de 15 comprovações válidas	30 pontos

## SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Cadastramento na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME com comprovante de adimplência na AME	15 Pontos
--	-----------

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
CATEGORIA	VALOR
Barraca do Chef	R\$ 1.500,00
Food Truck	R\$ 900,00

**6.3.** As pontuações das propostas serão calculadas a partir das comprovações apresentadas no portfólio.

**6.4.** A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

**6.5.** Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar diploma em gastronomia em seu portfólio. Permanecendo o empate, será considerada a quantidade de premiações comprovadas pelo proponente, tendo prioridade aquele que apresentar a maior quantidade de prêmios, permanecendo o embate será considerando como critério o comprovante de cadastramento e adimplência da AME. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção.

### 7. DAS RESPONSABILIDADES DA FETEC

**7.1.** Montagem e iluminação do local do evento;

**7.2.** Organização geral do evento;

**7.3.** Divulgação do evento;

**7.4.** Apresentações culturais durante o evento;

**7.5.** Limpeza antes, durante e após o evento;

**7.6.** Controle de tráfego no entorno do local do evento;

**7.7.** Fornecer uma barraca de até 5mx5m com ponto de iluminação, um garrafão de água de 20 litros, uma bomba de água e um banco de plástico, exceto a barraca para os contemplados na categoria Food Truck;

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

## **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

- 8.1.** Ter aproximadamente 200 (duzentas) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender ao público presente;
- 8.2.** Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;
- 8.3.** Decoração da parte interna da Barraca do Chef ou Food Truck conforme espaço autorizado;
- 8.4.** Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024;
- 8.5.** Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;
- 8.6.** Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
- 8.7.** Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;
- 8.8.** Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;
- 8.9.** Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
- 8.10.** Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;
- 8.11.** Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
- 8.12.** Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.
- 8.13.** Aceitar todos as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

## **10. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

- 10.1.** Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Presidente da FETEC, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

## **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

**10.2.** Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de decair do direito.

**10.3.** Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

**10.4.** A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Presidente da FETEC. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024, sua montagem e desmontagem.

**10.5.** A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;

**10.6.** Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, e da FETEC ou parceiros.

**10.7.** Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Vista o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

**10.8.** Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizado direito a qualquer indenização.

### **11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA PERMISSÃO DE USO.**

**11.1.** O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado através de método de pagamento indicado pela FETEC, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** O valor a ser pago diretamente pelos Permissionários deve ser executado no prazo máximo de até cinco (05) dias antes da realização do evento, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso.

**Parágrafo terceiro:** O **Presidente** da FETEC designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

### **12. DO CONCURSO DE MELHOR PRATO/PRODUTO**

**12.1** Cada participante poderá apresentar para venda um prato/produto inspirado na temática e conceito geral do Festival Mormaço Cultural (Festival de artes integradas, cultura pop, gastronomia, multi-linguagens artísticas e culturais, arte urbana e similares). Esse produto será avaliado por um ou mais profissional (do campo da gastronomia e/ou artes-cultura), escolhido pelo Presidente da FETEC, que irá avaliar e selecionar o melhor prato inspirado no Festival, referente a esta edição;

**12.2.** O vencedor deste concurso terá uma vaga garantida na próxima edição do evento, com isenção do pagamento da taxa;

**12.3.** A participação não é obrigatória, o selecionado poderá não ter um prato exclusivo, e não acarretará nenhum prejuízo;

**12.4.** Os critérios de avaliação serão: criatividade, apresentação, sabor, composição do prato, coerência com a temática/inspiração do Festival, título do prato/produto;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

**13.5.** Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

**13.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

**13.7.** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**13.8.** A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 14133/21 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

**13.9.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente

## **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Boa Vista - RR.

**13.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na sede da FETEC, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (95) 3626-8323.

**13.11.** A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de pedido de impugnação com o prazo de 03 (três) dias úteis. O Pedido de impugnação deverá ser feito formalmente no setor de protocolo da FETEC em horário de expediente.

**13.12.** O resultado preliminar da seleção que trata este edital, será publicado do Diário Oficial do Município de Boa Vista até o dia 25 de julho de 2024.

**13.13.** Período de recurso do dia 26 á 30 de julho de 2024.

**13.14.** O resultado final da seleção, será publicado até o dia 02 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**13.15.** O dia da entrega de boleto será até o dia 08 de agosto, com vencimento até o dia 15 de agosto de 2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2024.

**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC

## SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

### ANEXO I – A

<b>PESSOA FÍSICA FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
Nome:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço?		
Rua/Av.: _____ nº _____		
Bairro: _____ CEP _____		
Cidade: _____ Estado: _____		
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)		
Identifique a sua categoria:		
( ) Barraca do Chef ( ) Food Truck		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE</b>		
Nome:		
RG: _____		
CPF: _____ Telefone: _____		

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

### ANEXO I - B

<b>PESSOA JURÍDICA FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
Qual é o endereço da Empresa?		
Rua/Av.: _____ nº _____		
Bairro: _____ CEP _____		
Cidade: _____ Estado: _____		
Telefone: _____ E-mail: _____		
Nome do Responsável pela Empresa:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço do Responsável da Empresa?		
Rua/Av.: _____ nº _____		
Bairro: _____ CEP _____		
Cidade: _____ Estado: _____		
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)		
Identifique a sua categoria:		
( ) Barraca do Chef ( ) Food Truck		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE</b>		
Nome: _____		
RG: _____		
CPF: _____ Telefone: _____		

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
Nome:
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)
Identifique a sua categoria: ( ) Barraca do Chef ( ) Food Truck
<p style="text-align: center;">VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL</p> RS: _____

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_